



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PONTÃO

Av. Julio de Mailhos, 1613 – Pontão (RS) CEP 99.190-000 – Fone 54-3308-1900

LEI MUNICIPAL Nº 1418, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para fins que especifica e dá outras providências.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Pontão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 62 de Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 020/2025, que “**abre crédito suplementar**” e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), no orçamento vigente para a seguinte dotação orçamentária a fim de fazer frente a contribuição para o Consepro do Município:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0301 06 122 0021 2332 54473.6 CONSEPRO

0301 06 122 0021 2332 33504100000000 1500 O 54480.9

CONTRIBUIÇÕES R\$ 24.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, será utilizada a redução parcial da seguinte dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual do corrente exercício:

0702 04 122 0075 2276 REVITALIZAÇÃO AVENIDA

33903900000000 1500 O 25192.5 OUTR.SERVIC.TER **Valor:** R\$ 24.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dezenove dias do mês de maio do ano de 2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LUCIANE BEVILAQUA
Secretária Municipal de Administração